

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preços n. 51/2021 - 0030955-02.2021.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Rika Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Conclusão da decisão: "(...) Com essas considerações e, em consonância com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, conheço do recurso manejado, mas, no mérito, JULGO-O IMPROCEDENTE, mantendo-se, por consequência, as penalidades de multa no valor de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com este Poder Judiciário pelo período de 1 (um) ano. Em caso de não pagamento espontâneo da multa, fica desde já determinada a realização de glosa de algum valor que a empresa possa a fazer jus ao recebimento. Em última hipótese, encaminhe-se cópia à Procuradoria Geral do Estado - PGE para que possa realizar a execução e cobrança do débito imputado à empresa nos termos do parágrafo 3º, do artigo 86, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Sem prejuízo da deliberação acima, autorizo o fornecimento extemporâneo dos materiais vinculados ao empenho n. 03601.0002.21.000758-9, em até 15 dias, contados a partir da data em que a empresa tomará ciência desta decisão. (...). Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2022. Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso"

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2022.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cb52c121

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar